



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÉRIO

Rua 30 de Novembro, 625 - Centro - Séri - RS
Fone: (51) 3770-1139 - CEP 95918-000
E-mail: camara@municipiodeserio.com.br

**PROJETO DE LEI Nº 001/2017, de 23 de março de 2017.
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

“Reajusta Subsídios dos Agentes Políticos e dos Secretários Municipais, e dá outras providências”.

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de abril de 2017, um reajuste de 7,9% (sete vírgula nove por cento) sobre os subsídios mensais para os Agentes Políticos.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido, os subsídios mensais do **Sr. Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais**, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R\$ 12.501,17 (doze mil quinhentos e um reais e dezessete centavos) para o Sr. Prefeito Municipal;

II – R\$ 4.705,68 (quatro mil setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) para Vice-prefeito;

III – R\$ 2.210,80 (dois mil duzentos e dez reais e oitenta centavos) para o Vereador.

IV – R\$ 2.874,05 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) para o Presidente da Câmara.

Art. 3º - O subsídio dos **Secretários Municipais**, a partir de 1º de abril de 2017, são fixados por essa Lei, passando a ser de R\$ 4.705,68 (quatro mil setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), equivalente a um reajuste de 7,9% (dez por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento anual de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo a partir de 01 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÉRIO
Em 23 de março de 2016.


MARCIANO ANTÔNIO FAVARETTO
Presidente


LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Vice-presidente


DELMO REMPEL
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÉRIO

Rua 30 de Novembro, 625 - Centro - Sério - RS

Fone: (51) 3770-1139 - CEP 95918-000

E-mail: camara@municipiodeserio.com.br

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei CM nº 001/2017**


SÉRIO, 23 de março de 2016

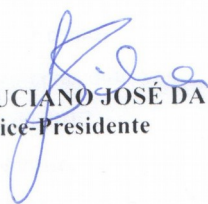
Senhores Vereadores:

Tendo em vista o reajuste proposto pelo Poder Executivo aos servidores municipais num percentual de 7,9% (sete vírgula nove por cento), que será nos mesmos índices e datas dos demais servidores, para evitar discussões posteriores e atendendo preceito constitucional, é conveniente estabelecer estes subsídios por Lei específica cada vez que houver reajuste aos servidores municipais.

Neste propósito, apresentamos o Projeto de Lei CM nº 001/2017, fixando os subsídios dos Agentes Políticos Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários, a partir de 01 de abril de 2017, aplicando o percentual de 7,9% (sete vírgula nove por cento).

Atenciosamente,


MARCIANO ANTÔNIO FAVARETTO
Presidente


LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente


DÉLMO REMPEL
Secretário